
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2020

Trata da obrigação acessória dos estabelecimentos bancários e instituições financeiras de declarar o ISSQN incidente sobre as atividades previstas no CTM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Vassouras, **resolve**:

Com a finalidade de atender ao disposto o Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 2941/2017, no que tange à obrigação acessória dos estabelecimentos bancários e instituições financeiras estabelecidas no Município de Vassouras, a Secretaria de Fazenda no exercício de suas prerrogativas institui a DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras que deverá obedecer o que segue:

Art. 1º. A DES-IF é o único instrumento a ser utilizado pelos Bancos e Instituições Financeiras estabelecidas no Município para DECLARAR mensalmente o ISSQN incidente sobre suas operações e serviços, de acordo com os termos do CTM.

§ 1º A DES-IF é um instrumento exclusivamente eletrônico, cujo intercâmbio ocorrerá através da internet com o emprego da tecnologia “webservice”.

§ 2º A Prefeitura disponibilizará em seu site todas as instruções necessárias para que o sujeito passivo possa adequar seus sistemas internos, informações estas que somente poderão ser obtidas a partir do cadastramento do

estabelecimento bancário e instituição financeira no site da Prefeitura no menu ISS Eletrônico/Acessar Bancos.

§ 3º O ISSQN retido sobre contratações de serviços permanecerá sendo declarado nos moldes atuais.

Art. 2º Os Estabelecimentos bancários e instituições financeiras terão até o dia 30/08/2020 para se adequar e iniciar o uso da DES-IF que será o único meio de declaração do ISSQN incidente sobre o movimento financeiro.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Vassouras, 21 de julho de 2020.

LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Fazenda

Mat. 500.089-0

Publicado por:

Tayana Monsore Lavinias

Código Identificador:79F11D44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 05/08/2020. Edição 2694

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>